



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME., CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 8/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 66/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. **Foi acrescido a mesma quantidade Inicial do contrato por se tratar de um fornecimento contínuo.**

Parágrafo único. Foi aplicado o índice INPC/IBGE, valor total do Aditivo R\$ 54.169,48(Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Após aplicação do Índice	Valor Total
1	62092	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA E DOS DOCUMENTOS FISCAIS DAS EMPRESAS (INDÚSTRIA E COMÉRCIO) DO MUNICÍPIO COM TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS: CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: Agilidade no atendimento aos produtores; Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; O Sistema deve possibilitar ao	MÊS	12	4.514,04	54.169,68



Município de Capanema - PR

	município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; O Sistema deve auxiliar o Município com a Lei do Bônus Agrícola, calculando os valores a serem repassados aos produtores, mediante a concessão de incentivos econômicos para os produtores agrícolas que emitem notas fiscais, visando o desenvolvimento econômico social que venham ampliar a renda e a dignidade do agricultor e sua família; O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc; Emissão de relatórios: a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município. Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito. CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e			
--	--	--	--	--



000240

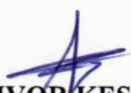
Município de Capanema - PR

	Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta; Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas). Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**,
ao(s) 20 dia(s) do mês de fevereiro de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO DE
ARAUJO:89432304868
68

Assinado de forma digital
por GILMAR APARECIDO
DE ARAUJO:89432304868
Dados: 2025.02.20
16:39:51 -03'00'

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
Representante Legal
**G. L. ASSESSORIA TECNICA
ADMINISTRATIVA LTDA ME**
Contratada